



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

ATA Nº 7/2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS.

No dia trinta e um de março de dois mil e vinte e dois, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu, na Sede da Junta de Freguesia, em Palmela, em sessão *extraordinária*, o executivo da Junta de Freguesia de Palmela, encontrando-se presentes, o Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares, a Secretária, Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar, o Tesoureiro, Paulo Jorge Farinha Bandola e a Vogal Ana Cristina Cardoso Coelho. A Vogal Orlanda Maria Barrocas Cândido Matias, faltou, por motivos de doença, sendo a falta considerada justificada.

Votação da Ata da Reunião Anterior

De harmonia com o disposto no Artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12/9 e no nº 2 e nº 4 do Artº 27º do Decreto-lei 442/91, de 15/1 alterado pelo Dec. Lei nº 6/96, de 31/12 (CPA) e para efeitos do nº 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a Junta de Freguesia deliberou a aprovação da seguinte ata, sendo a mesma assinada pelo Presidente, por quem a lavrou e restante Executivo. Foi dispensada a leitura da mesma, por unanimidade, por ter sido previamente distribuída a todos os membros do órgão executivo:

ATA Nº 6/2022, da reunião realizada a vinte e dois de março – Aprovada, por unanimidade.

Período antes da ordem do dia

Neste período o Sr. Presidente, Jorge Mares, saúda todos os presentes e questiona se há algum assunto a apresentar.

Não havendo assuntos o Sr. Presidente prosseguiu com a ordem de trabalhos.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

O Sr. Presidente apresentou a **Ordem de Trabalhos**:

1. Inventário 2021
2. Prestação de Contas de 2021
3. 1ª alteração modificativa ao PPI, PPA e Orçamento de 2022
4. Pessoal

1. Inventário 2021

O Sr. Presidente apresentou a proposta para a votação do Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Palmela com referência a 31 de dezembro de 2021.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

2. Prestação de Contas de 2021

O Sr. Presidente apresentou a proposta para a votação dos documentos da Prestação de Contas de 2021.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

3. 1ª alteração modificativa ao PPI, PPA e Orçamento de 2022

O Sr. Presidente apresentou a proposta para a 1ª alteração modificativa ao PPI, PPA e Orçamento de 2022.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.

4. Pessoal

O Sr. Presidente apresentou uma proposta para a atribuição de tolerância de ponto aos trabalhadores da Junta de Freguesia, no período da Páscoa.

Submetida a votação foi a proposta aprovada, por unanimidade, em minuta.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Encerramento

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas 19h20 da qual se lavrou a presente Acta, a qual vai ser assinada por todos os presentes.

Presidente

Secretária

Tesoureiro

2º Vogal





JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

ASSUNTO: Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Palmela, referente a 31/12/2021.

No âmbito da implementação do novo sistema contabilístico SNC-AP, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Dec. Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Lei nº 85/2016, de 21 de dezembro e de acordo com as instruções definidas no classificador complementar (CC2), estão todas as autarquias locais obrigadas a proceder à inventariação de todos os seus bens, direitos e obrigações constituintes do seu património bem como à sua valorização.

De harmonia com o estabelecido no SNC-AP e em cumprimento do disposto no Artº 6º da portaria nº 218/2016, de 9 de agosto, que preconiza para as microentidades (regime aplicável à Junta de Freguesia de Palmela, de acordo com o artº 4º da mesma portaria) a NPC 26 e a divulgação do inventário do património é apresentado o Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respectiva avaliação, com referência a 31/12/2021, pelo que propõe-se, para cumprimento do estabelecido na alínea e) do nº1 do Artº 16º e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea j) do nº 1 do Artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a votação do mesmo pela Junta de Freguesia e a sua apreciação pela Assembleia de Freguesia, na sua sessão de Abril.

O Proponente



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>

Votos contra	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 31/03 2022, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

[Handwritten signatures]
Helena Maria Braz de Almeida Tato Gaspar
Beltrão José Sousa
Ana Cristina Cardoso Coelho



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021

PROPOSTA

Compete à Junta de Freguesia elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, em cumprimento do estabelecido na m) do Artº 51º da LOPTC – Lei 98/97, de 26/08, a submeter à apreciação da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estipulado na alínea e) do nº1 do artigo 16º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Os documentos de prestação de contas foram elaborados em conformidade com a Norma 26 do SNC-AP e obedecem a modelos uniformes de acordo com a Instrução n.º 1/2019 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 46 — 6 de março de 2019.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea j) do nº 1 do Artº 18º da Lei nº 75/2013 de 12/9, submeto:

O Relatório de Gestão e Prestação de Contas relativa a 2021, a qual **abriu com um saldo em numerário de € 197.173,28, sendo de Operações Orçamentais € 196.957,28 e de Operações de Tesouraria € 216,00, apurou a RECEITA de € 484.297,75 e realizou a DESPESA de € 505.309,75; pelo que ENCERROU com um saldo em numerário de € 176.161,28, sendo de Operações Orçamentais € 175.945,28 e de Operações de Tesouraria € 216,00.**

- a) Pela leitura do resumo dos fluxos de caixa, verifica-se que foi respeitado o princípio do equilíbrio orçamental, uma vez que as receitas correntes foram superiores às despesas correntes.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

- b) Os valores constantes dos Mapas do Controlo Orçamental da Receita e da Despesa e das Operações de Tesouraria coincidem com os dos Mapas dos Fluxos de Caixa.
 - c) Os saldos constantes do Resumo Diário da Tesouraria de 31 de dezembro coincidem com os do Mapa Resumo dos Fluxos de Caixa.
 - d) A Caracterização da Entidade contém a informação exigida no ponto 8.1 das notas técnicas da Instrução nº.1/2019- 2ª. S do Tribunal de Contas.
 - e) Do Relatório de Gestão constam os aspetos mais relevantes da atividade da Junta de Freguesia durante o período a que corresponde a presente prestação de contas.
 - f) Toda a documentação respeitante à prestação de contas foi analisada e conferida, considerando-se que estão reunidas as condições para se proceder à sua aprovação.
1. Face ao exposto, propõe-se, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea e) do nº.1 do artigo 16º. do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Junta de Freguesia delibere aprovar a documentação de prestação de contas respeitantes à *gerência do ano 2021*, para posterior apreciação e votação pela Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto na alínea b) do nº.1 do artigo 9º. da mesma disposição legal, na sua sessão de abril.

O Proponente



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

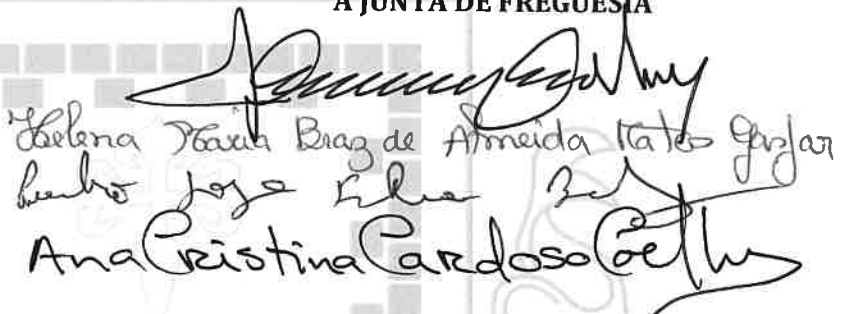
Votos a favor	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>

Votos contra	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 31/05/2022, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA


Helena Maria Braz de Almeida (1ª) José Gonçalves
Luís João Silva (2º)
Ana Cristina Cardoso (3ª)



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PPI, PPA E ORÇAMENTO

2022

PROPOSTA

O papel de um decisor político responsável é fazer as escolhas necessárias de forma a definir prioridades tendo como objetivo garantir a qualidade de vida das populações e a eficiência da aplicação dos dinheiros públicos.

- ✓ Com a aprovação da Conta de Gerência de 2021 apurou-se o saldo que transitou do ano anterior, no total de € **175.945,28** de Operações Orçamentais.
- ✓ Aquando da elaboração do PPI e PPA, para o ano em curso, ficaram por definir alguns projetos.

Tendo em conta os itens abaixo indicados, pretende esta Autarquia proceder à 1ª Alteração Orçamental Modificativa do corrente ano, com base nos mapas em anexo e em conformidade com a Norma 26 do SNC-AP.

Face ao exposto e nos termos do nº 3 da referida norma, propõe-se:

1. A aplicação do saldo transitado, no valor de € **175.945,28**



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

2. A dotação dos objetivos dos Projetos dos Planos, que ficaram por definir, no total de € 72.900,00 e o reforço de outros que se acharam pertinentes ao bom funcionamento do serviço, totalizando:

1ª Alteração Modificativa ao PPI » Reforço de € 10,800,00

1ª Alteração Modificativa ao PPA » Reforço de € 77.100,00

TOTAL DA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PPI e PPA » € 87.900,00

3. Constatando que, após a definição das verbas do PPI e PPA, no total de € **87.900,00**, ainda ficam por aplicar € 88.045,28 os quais propõe-se serem distribuídos por rubricas de despesas correntes, nomeadamente:

Orgão 01.00 » € 15.700,00

Orgão 02.00 » € 72.345,28

Total do reforço » € 88.045,28

Assim

€ 87.900,00 + € 88.045,28 = € 175.945,28



Reforço dos projetos
PPI e PPA

Reforço de rubricas
de despesa

Saldo transitado



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

**Total da 1ª Alteração Orçamental Modificativa de 2022 =
€ 175.945,28**

1. Assim, de harmonia com a Norma 26 do SNC-AP e em cumprimento do disposto na a) do nº 1 do Artº 16 da Lei nº 75/2013, de 12/9, propõe-se a aprovação da 1ª Alteração Modificativa ao PPI, PPA e Orçamento de 2022 e que a mesma seja submetida a aprovação da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de Abril.

O Proponente

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>

Votos contra	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 31/03/2022, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Maria Braz de Almeida Trato Gajon
Luís Jorge Figueira Barros
Ana Cristina Cardoso Coelho



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

ASSUNTO: Atribuição de Tolerância de ponto

Tendo em consideração que a Páscoa é propícia ao convívio familiar e com o objectivo de proporcionar aos trabalhadores o alargamento desse tempo, proponho, no uso da competência, conferida pela e) do Artº 19º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a atribuição de tolerância de ponto, no dia 14 de abril de 2022, aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Palmela.

O Proponente

Deliberação:

Aprovada Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	Presidente	<input type="checkbox"/>	Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>	Secretária	<input type="checkbox"/>	Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>	Tesoureiro	<input type="checkbox"/>	Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>	1º Vogal	<input type="checkbox"/>	1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>	2º Vogal	<input type="checkbox"/>	2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 31/3/2022, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Junta de Freguesia

[Handwritten signatures]
Helenora Maria Braz da Almeida Ramos Gonçalves
Rui José Ribeiro Gonçalves
Ana Cristina Cardosa Coelho